



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º
Proc. 48/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 48/05

PARECERES N.ºs 48/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2005

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO DOUTOR HEMERSON CARLOS COSTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao **Dr. Hemerson Carlos Costa**, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade assisense.
- Artigo 2º** - A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MARÇO DE 2.005.

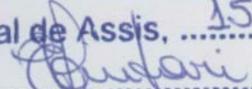

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador - PTB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Relações
Municipais, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo.

Câmara Municipal de Assis, 15/03/05


Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03
Proc. 48/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A pessoa que pretendemos homenagear, o Doutor Hemerson Carlos Costa, é natural da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nascido em 20 de dezembro de 1955, sendo filho do Senhor Aduino Costa (falecido no ano de 1988) e da Senhora Áurea de Carvalho Costa.

Tem quatro irmãos, sendo eles: *Aduino Costa Junior*, residente na cidade de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná; *Lúcio José Costa*, *Francisco de Assis Costa* e *Cláudia Antonia de Carvalho Costa*, residentes na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Com 02 (dois) anos de idade veio para Assis e depois de alguns anos mudou-se para a cidade de Rancharia, onde cursou o Ensino Fundamental.

Cursou o 1º ano do Ensino Médio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e o 2º e 3º ano na cidade de Sorocaba, para onde a família mudou-se, sendo que parte de sua família ainda reside nesta cidade.

Seus estudos foram em escolas públicas, sendo que quando estava morando na cidade de Sorocaba trabalhava de dia e estudava no período noturno.

Fez 01 (um) ano de cursinho no Cursos Objetivo, na cidade de São Paulo e foi aprovado em três vestibulares: PUC, Santa Casa e USP, optando pela última Universidade.

Formou-se no ano de 1.980, fazendo dois anos de residência médica no Hospital das Clínicas e especializou-se em otorrinolaringologia.

V veio para a cidade de Assis no ano de 1983, onde montou seu consultório, sendo concursado pela Prefeitura Municipal de Assis, onde trabalha no Ambulatório de Especialidades e no Hospital Regional de Assis.

Casou-se no ano de 1.986 com a Senhora Leda Maria Stievano Costa, com que tem duas filhas: *Manuela Stievano Costa*, com 18 anos de idade e está cursando o 1º ano do Curso de Direito; e *Marília Stievano Costa*, com 16 anos de idade e está cursando o 3º ano do Ensino Médio.

Fez parte da Diretoria da UNIMED de Assis no período de 1.996 à 2.000, como Diretor Superintendente, quando contava com 44 (quarenta e quatro) colaboradores em seu quadro, atendendo 22.645 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco) usuários.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
48/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

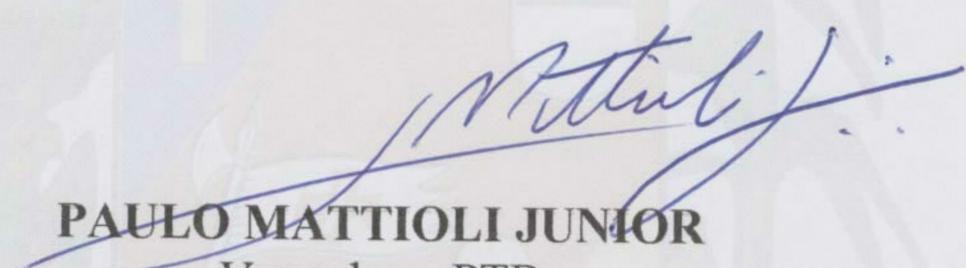
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Hoje é Diretor Presidente da mesma Empresa, período de 2004/2008, contando com 60 (sessenta) colaboradores em seu quadro e atendendo 30.164 (trinta mil, cento e sessenta e quatro) usuários.

Dr. Hemerson vem prestando relevantes serviços à comunidade assisense. Com competência e profissionalismo executa sua profissão, registrando seu trabalho para a história de nossa cidade.

Desta maneira, com esse breve relato, entendo justa e meritória a homenagem pretendida porque nela está contido o reconhecimento do Poder Executivo a um homem de valor, de caráter, de coragem e de profundo amor a Assis. Nada mais natural do que torna-lo oficialmente um **Cidadão Honorário Assisense**.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MARÇO DE 2.005.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador – PTB



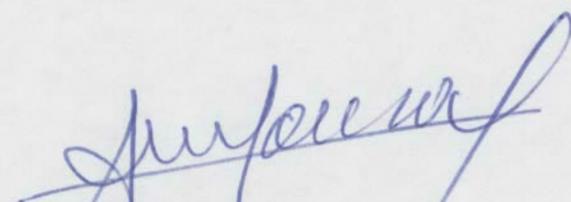
Câmara Municipal de

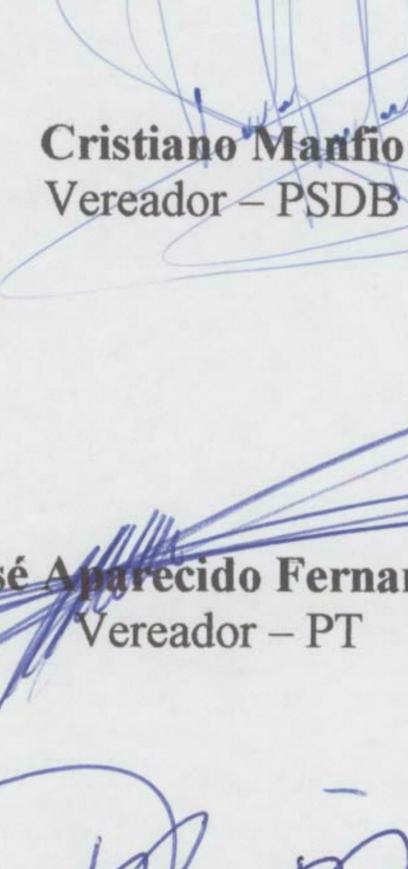


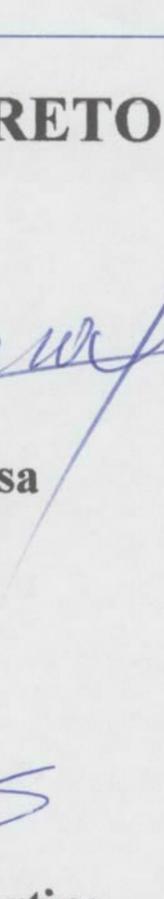
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2005


Arlindo Alves de Sousa
Vereador - PFL

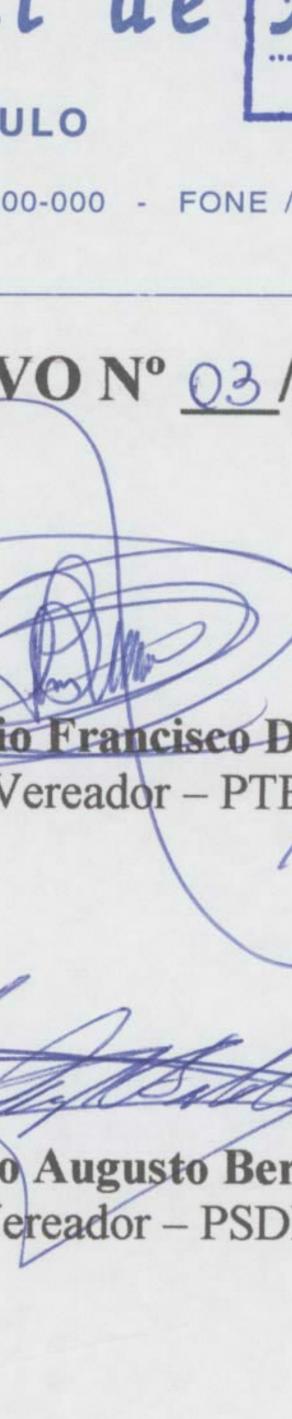

Célio Francisco Diniz
Vereador - PTB

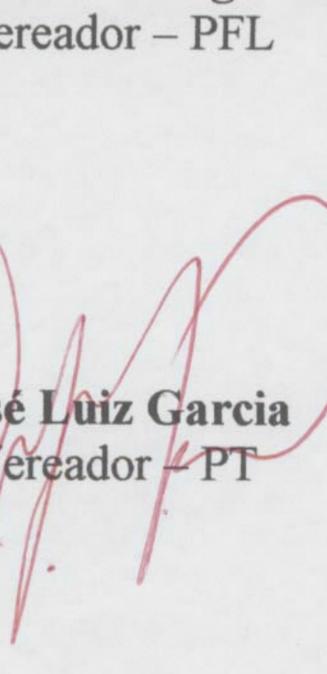

Claudécir Rodrigues Martins
Vereador - PP


Cláudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB


Cristiano Manfio
Vereador - PSDB


Eduardo Camargo Neto
Vereador - PFL


José Aparecido Fernandes
Vereador - PT


José Luiz Garcia
Vereador - PT


Márcio Aparecido Martins
Vereador - PP


Paulo Mattioli Junior
Vereador - PP



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/ 2.005 PARECER Nº 048/2005

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Doutor Hemerson Carlos Costa

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Paulo Mattioli Junior, o qual tem como objetivo básico, conceder Título de Cidadão Honorífico Assisense ao Doutor Hemerson Carlos Costa, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a comunidade do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 28 de março de 2.005.

ABIR HADDAD
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO